

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 009/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes**, incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, fornecimento de móvel de apoio (quando necessário), abastecimento, fornecimento integral dos insumos necessários ao preparo das bebidas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização periódica, reposição de peças, componentes e acessórios, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas do **CANOASPREV**. Recebimento das propostas: até às 9h30min do dia 30/09/2026. Abertura das propostas às 9h30min do dia 30/09/2026. Início da disputa: às 10h30min do dia 30/09/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico do Portal de Compras Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 009/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, situada na Avenida Inconfidência, nº. 817, Bairro Marechal Rondon, CEP: 92.020-303, no Município de Canoas/RS, realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 110/2024.

1.1. Cronograma

1.1.1. Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes**, incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, fornecimento de móvel de apoio (quando necessário), abastecimento, fornecimento integral dos insumos necessários ao preparo das bebidas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização periódica, reposição de peças, componentes e acessórios, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas do **CANOASPREV**.

1.1.2. Data da sessão: 30/09/2026

1.1.3. Recebimento de Propostas até: 30/09/2026, às 09h30min

1.1.4. Início da sessão pública de disputa de preços: 30/09/2026, às 10h30min

1.1.5. Tempo de Disputa: 10 minutos

1.1.6. Local: www.pregaobanrisul.com.br

1.1.7. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.8. Informações/Consultas: Através do site www.pregaobanrisul.com.br, em campo próprio do sistema.

1.1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.1.10. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item. Os licitantes deverão apresentar proposta discriminada contendo:

a) Valor mensal da franquía (incluindo locação das máquinas, suporte, manutenção, fornecimento integral de insumos e franquía mensal de 1.600 doses de café e 400 doses de chá de 100 ml);

b) Valor unitário da dose excedente de café (100 ml);

c) Valor unitário da dose excedente de chá (100 ml).

Critério de Aceitabilidade: Para arrematar o lote, a empresa precisa ofertar o menor valor global, respeitando o limite individual de que **nenhum item do lote pode ultrapassar o seu valor máximo estimado pela Administração.**

Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.6. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do Aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.7. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.3.1.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3.1.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.1.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

2.3.1.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

2.3.1.5. Que não possui em seu quadro societário servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

2.3.1.6. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.1.7. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

2.3.1.8. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será

concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

2.3.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, discriminados no item 2.5 em diante desse instrumento, ressalvada a hipótese prevista no item 2.4.1.1.

2.4.1.1. Excepcionalmente, nas contratações diretas realizadas com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 110/2024, **poderá** o instrumento convocatório dispensar, total ou parcialmente, a comprovação de habilitação, desde que o valor estimado da contratação não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei e que o objeto consista em produto para entrega imediata, assim considerada aquela realizada em até 30 (trinta) dias. Quando adotada, a dispensa de apresentação de documentos de habilitação estará expressamente indicada no Aviso de Dispensa.

2.5. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste edital, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da

licitante;

- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor

2.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de condenações por ato de improbidade administrativa e por atos que importem em enriquecimento ilícito ou dano ao erário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da pessoa jurídica licitante.
- b) Certidão negativa de inidoneidade e de impedimento para contratar com a Administração Pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da pessoa jurídica licitante.

2.7.1. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderá participar desta licitação:

3.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 4. deste aviso.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação no procedimento de dispensa de licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

3.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor procedimento de dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento de dispensa.

3.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 3.3.1. poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.3.2.1. O microempreendedor individual;

3.3.2.2. O agricultor familiar;

3.3.2.3. O produtor rural pessoa física; e

3.3.2.4. A sociedade cooperativa.

3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

3.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do sítio eletrônico do Pregão Banrisul necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do sítio eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS BANRISUL.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sítio do <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma (item 1.1.) deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico no Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul., no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. A análise da Proposta Financeira pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

8.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no presente aviso de dispensa eletrônica com disputa;

8.3.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

- 8.3.3.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;
- 8.3.4.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.3.5.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.4.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.
- 8.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.7.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1.** Não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;
- 8.7.2.** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.7.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 8.8.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.9.1.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 8.9.2.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.
- 8.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.12. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inhabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados para fins de habilitação, serão estes considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.1.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inhabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado

9.1.7. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item **7. (DA NEGOCIAÇÃO)**, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 59/2024.

10.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

10.2.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

10.2.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

10.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

10.2.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

10.2.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos no âmbito deste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

10.2.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

10.2.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

10.2.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação do procedimento, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual, sem prejuízo da emissão da respectiva nota de empenho para cobertura da despesa, tendo em vista a natureza continuada da prestação e a existência de obrigações futuras relacionadas à disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção, higienização, assistência técnica e demais serviços necessários ao funcionamento da solução.

11.3. A execução dos serviços deverá iniciar conforme cronograma ou ordem de início a ser ajustada pelo CANOASPREV, observada a vigência contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.

11.4. Se o adjudicatário se recusar ao recebimento da Nota de Empenho (entregar o produto/ iniciar o serviço licitado) poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, fornecimento de móvel de apoio, abastecimento, fornecimento integral dos insumos necessários ao preparo das bebidas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização periódica, reposição de peças, componentes e acessórios, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

12.2. A empresa deve disponibilizar os equipamentos (máquinas automáticas de bebidas quentes), efetuar a instalação e, se necessário, fornecer o móvel de apoio adequado.

12.3. A contratada deve garantir o fornecimento contínuo correspondente à franquia mínima mensal de 1.600 doses de café (100 ml) e 400 doses de chá (100 ml).

12.4. É expressamente proibida a utilização de copos ou insumos contendo **BPA (Bisfenol A)**.

12.5. As bebidas devem manter padrão uniforme de qualidade, sabor, aroma e concentração, aprovados pela fiscalização do contrato.

12.6. Insumos como café, chá, açúcar, adoçante, copos e demais acessórios necessários devem ser totalmente fornecidos pela contratada. Em caso de falta total ou parcial de insumos, a reposição deve ser feita em no máximo **4 (quatro) horas úteis** após a comunicação.

12.7. Falhas na máquina devem ser sanadas em até **1 (um) dia útil**. Se o conserto exceder esse prazo, a empresa deve instalar um equipamento substituto (equivalente ou superior) em até **2 (dois) dias úteis**, sem custo adicional.

12.8. A contratada deverá realizar manutenções preventivas e higienizações profundas dos equipamentos periodicamente e obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, no máximo.

12.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do CANOASPREV ou a terceiros em razão da prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente, acompanhada de documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

13.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos demais documentos eventualmente exigidos contratualmente.

13.7.1. Recebida a documentação, o fiscal do contrato procederá à sua análise e, estando em conformidade, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e realizará o respectivo ateste, até 30 dias contado do recebimento da documentação completa.

13.7.2. Na hipótese de serem constatadas inconsistências, incorreções ou ausência de documentos, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a reapresentação da documentação regular e a emissão do ateste pelo fiscal.

13.7.3. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado exclusivamente a partir da data do ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução do objeto e da regularidade da documentação apresentada.

13.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV, aos cuidados da Assessoria Técnica do Instituto.

14.2. Não se aplica em decorrência do prazo de execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

15.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

15.1.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

16.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

16.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

16.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

16.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

16.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

16.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

16.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

16.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

16.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

16.1.13. Informar ao requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

17.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

17.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

17.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento

equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

17.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

17.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

18. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária das entidades administrativas requisitantes, serão: FAPEC - 30.01.04.122.0020.2216.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

FASSEM - 30.02.04.122.0020.2212.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Demais informações, como as relativas às Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e no Termo de Referência, e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

20.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

20.5. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

20.6. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

20.7. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito a Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

21. ANEXOS

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II - Descrição dos Itens e Quantidades Máximas da Contratação

21.3. Anexo III – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor;

21.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

21.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitações;

21.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06;

21.7. Anexo VII – Modelo de declarações relativas às exigências legais, inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133/21 e quadro societário, da procedência e preservação de documentos.

Canoas, xx de setembro de 2026.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 009/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, fornecimento de móvel de apoio, abastecimento, fornecimento integral dos insumos necessários ao preparo das bebidas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização periódica, reposição de peças, componentes e acessórios, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará até a conclusão da execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma que será ajustado junto ao CANOASPREV.

6.1.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços, conforme as condições do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

6.3. Das condições de Prestação dos Serviços

6.3.1. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cuja nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

6.3.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada corrigir no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.2.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.4. Do prazo de validade de objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A descrição da documentação necessária na entrega do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o produto de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a contratada será notificada para correção no prazo que for estabelecido pela fiscalização, podendo o pagamento ser suspenso até a regularização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. As bebidas deverão apresentar padrão uniforme de qualidade, sabor, aroma e concentração, observando as configurações previamente definidas e aprovadas pela

fiscalização do contrato, vedado o fornecimento de bebidas em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração;

10.1.9. Fornecer insumos em quantidade suficiente para atendimento do objeto, não utilizar materiais contendo BPA, mantendo padrão de qualidade das bebidas e substituir insumos inadequados;

10.1.10. Em caso de desabastecimento total ou parcial de café, chá, açúcar, adoçante, copos ou demais insumos necessários ao funcionamento da solução, a contratada deverá realizar a reposição no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis** após a comunicação formal ou informal da ocorrência pela fiscalização ou por servidor designado pelo CANOASPREV;

10.1.11. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis** a contar da comunicação da ocorrência pela Administração;

10.1.11.1 Considera-se atendimento inicial a adoção de providências pela contratada para diagnóstico, deslocamento técnico, orientação, reparo remoto, quando possível, ou início da manutenção corretiva;

10.1.12. As falhas ou indisponibilidades que comprometam o funcionamento da máquina deverão ser solucionadas no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado do registro do chamado;

10.1.12.1. Quando a solução não puder ser concluída nesse prazo, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a **substituição temporária do equipamento** por outro de capacidade equivalente ou superior, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, de forma a não interromper a prestação do serviço;

10.1.13. A contratada deverá realizar higienização periódica e manutenção preventiva dos equipamentos em periodicidade suficiente para garantir a qualidade das bebidas, a segurança sanitária e o pleno funcionamento da solução, observando, no mínimo, a frequência indicada pelo fabricante ou aquela definida no plano de manutenção apresentado à Administração não podendo ultrapassar o período de 30 dias;

10.1.14. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.16. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência de Referência;

10.1.18. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.19. Informar ao requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente, acompanhada de documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV, aos cuidados da Assessoria Técnica do Instituto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no documento SEI 26.2.000002916-9.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Luís Gustavo Crus da Silva
Matrícula 78221

Rodrigo da Silva dos Santos

Matrícula 500264

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
Diretoria Administrativa/Unidade de Apoio Administrativo

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

	Item	Catmat / Catser	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant. .	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
Lote 1	1	CATSE R 20648	EXCLUSIVA ME/EPP - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de café e bebidas quentes, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, móvel de apoio (quando necessário), fornecimento integral dos insumos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização, reposição de peças, franquias mensais de 1.600 doses de café (100 ml) e 400 doses de chá (100 ml) .	Meses	12	R\$ 2.312,00	R\$ 27.744,00
	2		Dose excedente de café (100 ml), quando ultrapassada a franquias mensais contratadas.	Meses	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
	3		Dose excedente de chá (100 ml), quando ultrapassada a franquias mensais contratadas.	Meses	1	R\$ 0,68	R\$ 0,68
	VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 27.745,73	

ANEXO III

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, observado que os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos respectivos preços máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta ou necessidade de sua readequação, conforme decisão do Agente de Contratação.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote, e**

1.1.1.1. Critério de aceitabilidade: nenhum item do lote poderá apresentar valor unitário superior ao preço máximo estimado pela Administração.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. PARA FINS DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, DE FORMA DISCRIMINADA:

2.1. valor mensal da franquia, contemplando a disponibilização da solução completa, com fornecimento das máquinas automáticas, instalação, insumos, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência técnica, reposição de peças e franquia mensal de consumo contratada;

2.2. valor unitário da dose excedente de café; e

2.3. valor unitário da dose excedente de chá.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação técnica

3.1.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

	Item	Catmat / Catser	Descrição/Especificação	Unid. medid a	Quant .	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
Lote 1	1	CATSE R 20648	EXCLUSIVA ME/EPP - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de café e bebidas quentes, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, móvel de apoio (quando necessário), fornecimento integral dos insumos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização, reposição de peças, franquia mensal de 1.600 doses de café (100 ml) e 400 doses de chá (100 ml) .	Meses	12		
	2		Dose excedente de café (100 ml), quando ultrapassada a franquia mensal contratada.	Meses	1		
	3		Dose excedente de chá (100 ml), quando ultrapassada a franquia mensal contratada.	Meses	1		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE (R\$)							

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS
IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXX, DE 2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO, DA PROCEDÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026, instaurado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

- 1) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 3) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 4) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública e assume total responsabilidade pelas transações efetuadas pelo sistema.
- 5) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
CONTRATO Nº xx.2026

Celebram o Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores Municipais
de Canoas (CANOASPREV) e a empresa
XXXXX

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.550.055/0001-99, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representado por seu Presidente GERSON LUIZ DE ANTONI, inscrito no CPF nº 738.165.230-72 doravante denominado CONTRATANTE e a XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, nº , Bairro , Novo Hamburgo/RS, CEP:, representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, do decreto nº 549/2023 e demais legislações municipais vigentes, através do processo **SEI 26.2.000002916-9** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, fornecimento de móvel de apoio, abastecimento, fornecimento integral dos insumos necessários ao preparo das bebidas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização periódica, reposição de peças, componentes e acessórios, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A contratação vigorará a partir da data da última assinatura deste contrato por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133.

2.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços, conforme as condições do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.3 Do local de Prestação dos Serviços:

2.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

2.4. Das condições de Prestação dos Serviços:

2.4.1. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cuja nota fiscal não esteja rigorosamente de acordo com o empenho.

2.4.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada corrigir no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Instrumento.

2.4.2.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

2.4.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRITIVO E VALOR

3.1 O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente, acompanhada de documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

3.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

3.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após o recebimento total do serviço executado e recebido pelo fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, após a emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

4.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

4.3 As Notas Fiscais serão apresentadas ao fiscal de contrato e serão pagas em um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma.

4.4 Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

4.5 Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CANOASPREV.

4.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CANOASPREV.

4.7 A devolução da fatura não aprovada pelo CANOASPREV não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

4.9 O CANOASPREV poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

4.10 O CANOASPREV efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

5.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

5.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

5.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV, aos cuidados da Assessoria Técnica do Instituto através do email atecnica@canoasprev.rs.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

6.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

7.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

7.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer

impugnação feita pelo CONTRATANTE;

7.1.8. As bebidas deverão apresentar padrão uniforme de qualidade, sabor, aroma e concentração, observando as configurações previamente definidas e aprovadas pela fiscalização do contrato, vedado o fornecimento de bebidas em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração;

7.1.9. Fornecer insumos em quantidade suficiente para atendimento do objeto, não utilizar materiais contendo BPA, mantendo padrão de qualidade das bebidas e substituir insumos inadequados;

7.1.10. Em caso de desabastecimento total ou parcial de café, chá, açúcar, adoçante, copos ou demais insumos necessários ao funcionamento da solução, a contratada deverá realizar a reposição no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após a comunicação formal ou informal da ocorrência pela fiscalização ou por servidor designado pelo CANOASPREV;

7.1.11. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis a contar da comunicação da ocorrência pela Administração;

7.1.11.1. Considera-se atendimento inicial a adoção de providências pela contratada para diagnóstico, deslocamento técnico, orientação, reparo remoto, quando possível, ou início da manutenção corretiva;

7.1.12. As falhas ou indisponibilidades que comprometam o funcionamento da máquina deverão ser solucionadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado do registro do chamado;

7.1.12.1. Quando a solução não puder ser concluída nesse prazo, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição temporária do equipamento por outro de capacidade equivalente ou superior, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de forma a não interromper a prestação do serviço;

7.1.13. A contratada deverá realizar higienização periódica e manutenção preventiva dos equipamentos em periodicidade suficiente para garantir a qualidade das bebidas, a segurança sanitária e o pleno funcionamento da solução, observando, no mínimo, a frequência indicada pelo fabricante ou aquela definida no plano de manutenção apresentado à Administração não podendo ultrapassar o período de 30 dias;

7.1.14. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.1.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.16. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste contrato;

7.1.18. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste contrato;

7.1.19. Informar ao requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

8.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

8.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º

14.133/21, art. 120).

8.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por ESCRITO, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

8.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do CANOASPREV; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2 As supressões e acréscimos contratuais ficam limitadas em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:

FAPEC - 30.01.04.122.0020.2216.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

FASSEM - 30.02.04.122.0020.2212.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CÓDIGO DE ÉTICA

14.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Resolução Municipal nº 06/2019, que Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV (disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/canoas/resolucao/2019/1/6/resolucao-n-6-2019-institui-ocodigo-de-etica-do-instituto-de-previdencia-e-assistencia-dos-servidores-municipais-de-canoascanoasprev?q=6> ou solicitando via impressa ao CONTRATANTE), devendo dar conhecimento de seu teor a todos os seus representantes, prepostos, empregados e afins que atuem na execução deste contrato, prezando para que para que atuem segundo os princípios, vedações e demais normas previstas na referida resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), com expressa renúncia a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas/RS, XX de XXXXX de 2026.

GERSON LUIZ DE ANTONI

Presidente do CANOASPREV

Representante da empresa